



Poder Executivo
Prefeitura Municipal
ABADIA DE GOIÁS



LEI Nº 95/99,

DE 01 (PRIMEIRO) DE SETEMBRO DE 1999.

“Concede pensão de mercê e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida pensão de mercê ao casal fundador de Abadia de Goiás, Senhor Inácio Rosa, alcunhado de “Badico Rosa” e Dona Salma Jorge Rosa.

Art. 2º. A pensão ora concedida fica fixada em R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), valor esse que será reajustado de acordo com os índices concedidos aos servidores municipais, não podendo ser inferior ao salário mínimo.

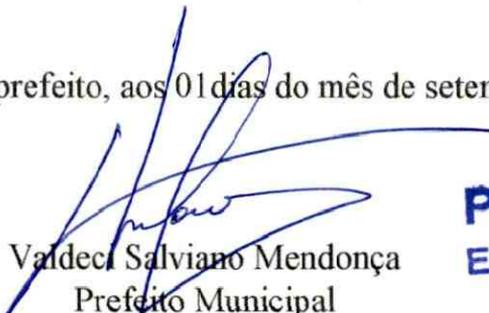
§ 1º. No caso de ser concedido aumento diferenciado aos servidores municipais aplica-se a pensão ora em questão o mesmo reajuste a que tiver o salário mínimo.

§ 2º. Em caso de falecimento de um dos beneficiários o conjugue sobrevivente continuará a receber o benefício integralmente, não sendo repassado, em hipótese alguma, a terceiros, extinguindo-se de pleno direito com falecimento do casal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente LEI correrão por conta da lei de meios.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigora na data de sua publicação, revogando a s disposição em contrario.

Gabinete do prefeito, aos 01 dias do mês de setembro de 1999.


Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 01 de Set. de 1999
